

# **CONTRATO N.º 006/2025**

(e seus aditivos)

**GUILHERME CRUVINEL**

**EDUARDO**

**OBJETO:** Nutricionista – Equipe E-mult

**Vencimento:**     /     /



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17.894.064/0001-86

Fone (35) 3525-1753 - CEP 37910-000

Minas Gerais

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 006/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede administrativa à Praça Manoel Leite Lemos, 115, centro, na cidade de igual nome, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO PAULO PINTO**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade M-7.726.299 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o número 700.438.766-68, residente e domiciliado na cidade de Delfinópolis, na Rua Néelson Valentim Dias n.º 30, Bairro Espírito Santo.

**CONTRATADO(A): GUILHERME CRUVINEL EDUARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 118.201.436-43, portador da Cédula de Identidade: MG-19.068.591 expedida pela PC/MG, PIS/PASEP 206.80566.42-7, residente e domiciliado à Rua Iluipitrando Soares, nº 291, São Sebastião – Delfinópolis/MG.

**SERVIÇO TEMPORÁRIO A DESEMPENHAR:** Nutricionista – CBO: 223710

**ATRIBUIÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):** São as próprias da graduação, devendo o seu ocupante, no exercício de suas atividades profissionais, atuar no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) – junto aos centros de educação infantil, pré escola e unidades de ensino fundamental da sede, dos Distritos, e ainda, junto às entidades filantrópicas subvencionadas pelo município; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimentos ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos; atuar em conformidade ao manual de boas práticas.

**LOCAL DO DESEMPENHO:** Secretaria Municipal de Saúde – Equipe E-mult

**PRAZO: Início:** 13/01/2025

**Término:** 19/05/2025

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Como remuneração pelos serviços prestados, o Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ 2.686,35 (dois mil e seiscientos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, por mês incidindo sobre este valor os adicionais e descontos devidos por Lei.

**DATA DO PAGAMENTO:** Até o 5º dia útil após o mês trabalhado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 7 e inciso IX) e Lei Complementar 033/2023.

**PORTARIA AUTORIZATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:** 333/2024.

**MOTIVAÇÃO:** Conforme solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde e deferida pelo Executivo, a contratação de Nutricionista se torna imprescindível, para completar o quadro de servidores, uma vez que foi concedido Licença Sem Remuneração a servidora efetiva.. Tal contratação obedece à classificação efetuada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 014/2024.

**COMPROMISSO/EXERCÍCIO:** O(a) contratado(a), no ato da assinatura do presente, assume o compromisso de desempenhar fielmente o serviço temporário para o qual foi contratado(a), zelando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Centro- CNPJ 17.894.064/0001-86

Fone (35) 3525-1753 - CEP 37910-000

Minas Gerais

pela eficiência do serviço, consignando que o seu cartão de ponto ou instrumento equivalente valerá como demonstração de sua entrada e permanência no serviço.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da ficha orçamentária vigente.

**DESFAZIMENTO:** O desfazimento do presente contrato ocorrerá, em regra, pelo decurso do prazo contratado ou realização e homologação de concurso público; farse-á, ainda, pelos motivos legalmente previstos, obedecidas as formalidades da Lei, por cláusula resolutiva constante de aditivo, ficando assegurado às partes o direito recíproco de rescisão do mesmo, antes mesmo de expirado o termo ajustado e caso o desfazimento seja por iniciativa da CONTRATANTE por motivo de interesse público ou realização de concurso não terá que indenizar o (a) CONTRATADO(A). No caso de extinção contratual por iniciativa de qualquer das partes, será obrigatória a comunicação escrita à outra parte com antecedência mínima de 30 dias corridos.

**EFEITOS DO PRESENTE CONTRATO:** Os efeitos do presente contrato se iniciam em 13 de Janeiro e terminam no dia 19 de Maio de 2025.

**FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Cássia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na interpretação e/ou cumprimento do presente.

Assim, por estarem acordadas quanto ao conhecimento deste, as partes firmam o presente contrato, do qual decorrem todos os efeitos legais, em 03 (três) vias, de um só teor.

Prefeitura de Delfinópolis, 10 de Janeiro de 2025.

**Pedro Paulo Pinto**  
Prefeito

**Guilherme Cruvinel Eduardo**  
Contratado(a)

### **Testemunhas:**

1)

CPF:

Jéssica Soares da Cruz  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 129.851.106-73

2)

CPF: 542.393.876-22